LEI Nº 1071.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de um posto de saúde e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 105,80 m^2 (cento e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), situada no Bairro dos Tavares, neste município e comarca de Ibiúna, SP, que consta ter como possuidor o Sr. Simão de Camargo e sua esposa, necessária à construção de um posto de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia no marco nº 0 (zero), cravado à margem da estrada municipal, daí segue pela referida estrada numa distância de 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) em curva, até o marco nº 1 (um), daí faz canto e segue numa distância de 11,50 m (onze metros e cinqüenta centímetros), até o marco nº 2 (dois), daí faz canto e segue numa distância de 8,10 m (oito metros e dez centímetros), até o marco nº 3 (três), daí faz canto e segue numa distância de 8,50 m (oito metros e cinqüenta centímetros), até o marco nº 0 (zero), confrontando com SIMÃO DE CAMARGO, assim fechando o perímetro".

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 01 de Setembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração